

## **PORTARIA N° 245 DE 30 DE JUNHO DE 1994**

(Publicada no Diário Oficial de 01/07/1994)

**Prorroga o prazo para processamento da AIDF na modalidade “on line”.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o artigo 132 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 2.460 de 07/06/89,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 1º de agosto de 1994, o prazo para processamento da AIDF na modalidade “on line” pelas Repartições Fazendárias, anteriormente fixado pelo artigo 2º da Portaria 103, publicada no Diário Oficial de 26 e 27 de março de 1994.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.